



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

DIRETORIA DE POLÍTICAS HABITACIONAIS

**NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA  
GLEBA 3 – CORUMBÁ DE GOIÁS – LUCAS**

Como o imóvel de V. Sra. é confrontante da área que será objeto de regularização fundiária ora demarcada, notificamos para que caso tenha interesse se manifeste no no prazo de 30 dias, conforme o Art. 28 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**Notificante<sup>1</sup>:** *MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIAS, com sede à Praça Waldemar Gomes Telles, Nº 161, setor Central, Corumbá de Goiás - GO representado neste ato pela sua Diretora Municipal de Políticas Habitacionais, ANIELLE SAMARA MELO DE CARVALHO, brasileira, solteira, portadora do RG 5979331 SSP GO e inscrita no CPF nº 064.837.301-01, residente e domiciliada em Corumbá de Goiás – GO, habilitada pelo decreto municipal nº 5.091 de 01 de junho de 2023.*

**Notificado<sup>2</sup>:** Espólio de Aguiamar Pedro da Silva, representado por Lucas Pedro Rodrigues da Silva, brasileiro, portador do RG nº 5213727 SPTC GO e CPF nº 032.745.061-41, residente e domiciliado na Rua Pirenópolis Qd. 16 Lt. 07, Jardim Alexandrina, Anápolis – GO.

**Teor da NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA:** A área demarcada (26 hectares 98 ares e 26 centiares ou 269.826,00 metros quadrados) com o seguinte trecho de confrontação:

“vértice -P-0309, de coordenadas **Lon: 48°47'37,749" W, Lat: 15°56'02,147" S e Altitude: 1020,353 m**; deste segue confrontando com propriedade **Fazenda Funil – Matrícula. 2240, Incra: 931.047.027.731-0, CNS: 02.633-6 Comarca: Corumbá de Goiás; Propriedade de Espólio Aguiamar Pedro da Silva representado por Lucas Pedro Rodrigues da Silva - CPF: 032.745.061-41 - RG: 5213727 SPTC GO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°46' e de 7,64m até o vértice -P-0310, de coordenadas **Lon: 48°47'38,005" W, Lat: 15°56'02,148" S e Altitude: 1019,864 m**; 270°38' e de 120,57m até o vértice -P-0311, de coordenadas **Lon: 48°47'42,058" W, Lat: 15°56'02,104" S e Altitude: 1018,073 m**; 270°23' e de 127,05m até o vértice -P-0312, de coordenadas **Lon: 48°47'46,330" W, Lat: 15°56'02,076" S e Altitude: 1015,954 m**” Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).” Georreferenciado pelo Engenheiro Civil Rogino Soares, sob registro no CREA nº 24920/D-GO.

Notas:

- 1- Art. 14 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata legitimação para requerer a Reurb, neste caso a prefeitura;
- 2- Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, o Poder Público notificará o titular de domínio da matrícula.
- 3- §6º do Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017.

Rua São Bento, s/nº, Centro, e-mail: habitacao.corumba@gmail.com Telefone: 062 3338 - 1855  
ou 062 99239-1931 Corumbá de Goiás, CEP. 72960 000





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS  
DIRETORIA DE POLÍTICAS HABITACIONAIS

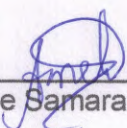


**Figura 1 – Croqui da área**

**Área objeto de regularização:** imóvel denominado “Gleba 3” e ETE, matrículas nºs 9.234 e 3.357 que se encontram no cartório de registro de Imóveis da Comarca de Corumbá de Goiás – GO, este núcleo urbano informal (NUI) é predominante de famílias de baixa renda, que foi denominado Bairro Alto Corumbá. O imóvel será objeto de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**Matrícula objeto desta:** 2.240 devidamente registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Corumbá de Goiás.

**Cientificação<sup>3</sup>:** Caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

  
Antielle Samara Melo de Carvalho

Notas:

- 1- Art. 14 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata legitimação para requerer a Reurb, neste caso a prefeitura;
- 2- Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, o Poder Público notificará o titular de domínio da matrícula.
- 3- §6º do Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017.